REGISTRO
FLS. 20 DO LIVRO nº 06
Caçu, 05 / 12 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 447 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cz$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzados), destinado à construção da Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura, sob o seguinte código:

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
11000000.00 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11620000.00 - INDÚSTRIA
11623470.00 - Produção Industrial
11623471.26 - Construção da Fábrica de Artefatos de Cimento
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1. 0. 0 - Investimentos
4. 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma da art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1986.

Oldack Barcelos dos Santos

Dina Maura de Sousa